



GDF

SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 6/9/2001, DODF de 13/9/2001, p. 7.  
Portaria nº 422, de 26/9/2001, DODF de 27/9/2001, p. 9.*

Parecer nº 199/2001-CEDF

Processo nº 030.000142/2000

Interessado: **Creche Soldadinho de Chumbo**

- Concede o credenciamento por 5 (cinco) anos e autoriza a oferta da Educação Infantil da Creche Soldadinho de Chumbo, situada no SMU – QRS/Parte (Creche), Brasília-DF, mantida pela Associação Maria Quitéria, entidade de fins assistenciais e educacionais, com sede no SMU – QRS – A/E nº 826, Brasília-DF;
- Aprova a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil.

**I – HISTÓRICO** – A Creche Soldadinho de Chumbo, situada no SMU – QRS/Parte (Creche), Brasília-DF, mantida pela Associação Maria Quitéria, entidade sem fins lucrativos, com finalidade assistencial e educacional, com sede no SMU – QRS – A/E nº 826, Brasília-DF, solicita, pela vice-presidente de sua mantenedora, credenciamento e autorização de funcionamento para a oferta de Educação Infantil, bem como aprovação da Proposta Pedagógica.

A Creche Soldadinho de Chumbo foi criada em 12/08/1999.

**II – ANÁLISE** – Para o credenciamento e autorização de oferta da Educação Infantil o processo foi instruído conforme o disposto no art. 89 da Lei 9.394/96, e contém toda a documentação pertinente ao pleito, exigida pela Resolução nº 2/98-CEDF.

A Creche funciona em imóvel da União Federal, localizado no Setor Militar Urbano, jurisdicionado para o Comando do Exército, o qual tem 404,54 m<sup>2</sup> de área construída, e está constituído por 5 (cinco) salas de aula e dependências administrativas e pedagógicas. O prédio apresenta, conforme o relatório conclusivo de inspeção, boas condições de higiene, conservação, ventilação e iluminação, merecendo parecer favorável da então Divisão de Engenharia e Arquitetura, embora não possua Carta de Habite-se. A Creche possui Alvará de Funcionamento, válido até 11/12/2005.

Também nos informa o relatório conclusivo de inspeção que os materiais pedagógicos são compatíveis com a Proposta Pedagógica, e que os recursos materiais de ensino-aprendizagem são suficientes e adequados à faixa etária dos educandos.

Quanto aos recursos humanos, tanto o corpo docente quanto o técnico-administrativo e pedagógico, são devidamente habilitados.

A instituição, no início do ano, atendia a 79 (setenta e nove) alunos. A alimentação oferecida é acompanhada por nutricionista, que comparece à Creche três vezes por semana, orientando, inclusive, no preparo dos alimentos.

A Creche Soldadinho de Chumbo “foi criada para receber os dependentes de militares e servidores civis de menor renda do Exército Brasileiro no Distrito Federal, oferecendo-lhes segurança, educação, saúde, desenvolvimento e alimentação adequada, proporcionando aos seus responsáveis disponibilidade de tempo e tranqüilidade para trabalhar.”



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

2

Os documentos organizacionais, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, após efetuadas as correções devidas propostas pelas técnicas da inspeção, foram considerados de acordo com o que dispõe a legislação.

A Proposta Pedagógica (fls. 113 a 137 dos autos) atende ao que dispõem os artigos 155 a 159 da Resolução nº 2/98-CEDF, e está composta de: Histórico da Instituição e da Mantenedora; Fins e Princípios Norteadores; Objetivos Institucionais; Justificativa para a Oferta de Níveis e Modalidades de Educação; Objetivos e Formas de Organização da Educação e do Ensino Pretendidos; Organização Curricular; Temas Transversais; Competências e Habilidades que o Educando deverá Alcançar ao Final do Curso, do Nível ou Modalidade de Educação e Ensino; Procedimentos de Acompanhamento e Avaliação do Aluno e da Instituição; Modulação; Procedimentos Institucionais para Atualização e Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos; Formas de Gestão Administrativa e Pedagógica; Referências Bibliográficas.

A Educação Infantil proposta pela Creche Soldadinho de Chumbo está organizada em regime anual, para crianças de 2 a 6 anos, nas seguintes modalidades: Creche/Maternal (2 e 3 anos); e Pré-Escola (4 a 6 anos).

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos demais elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) conceder o credenciamento, a partir de janeiro de 2000, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à Creche Soldadinho de Chumbo, situada no SMU – QRS/Parte (Creche), Brasília-DF, mantida pela Associação Maria Quitéria;
- b) autorizar o funcionamento da Educação Infantil, nas modalidades: I – Creche: 2 (dois) e 3 (três) anos; II – Pré-Escola: 4 (quatro) a 6 (seis) anos;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de agosto de 2001.

**ARNALDO SISSON FILHO**  
**Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 29.8.2001

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**